

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO PRESENCIAL № 101/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 197/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DATA: 16.11.22 ABERTURA: 29.11.22 HORÁRIO: 09:01HS

- ANEXOS -		
ANEXOG		
5 - 5 ·		
49/4		
N		
	<u> </u>	
	2	
	Y	





Prot	ocoto l	nterno n	20	3/22
Em_	161	rove	mbio	de 22
		V)	
		Fullower	nário	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referencia e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para realização de show pirotécnico na abertura das festividades natalinas, em atendimento a necessidade da Administração Municipal.

Justificativa:

Faz-se necessário a contratação de empresa para execução de show para a abertura do das festividades natalinas, evento a ser realizado para a população vividense e região, visando o desenvolvimento econômico e principalmente o incentivo à cultura.

Tal festividades é ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes de Coronel Vivida, bem como aos visitantes de outros municípios.

Uma das atrações mais esperadas em diversas festividades é o show pirotécnico, também conhecido como queima de fogos, espetáculo realizado em céu aberto com a utilização de fogos de artifício, que proporcionam enaltecer muito mais o momento.

Justificando-se assim a aquisição de fogos de artifícios com o serviço de pirotecnia incluso bem como pessoal responsável para transporte e acondicionamento dos fogos.

O valor ajustado para a execução do objeto é de R\$ 23.086,63 (vinte e três mil oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:967311099 Dados: 2022.11.11





TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para realização de show pirotécnico na abertura das festividades natalinas, em atendimento a necessidade da Administração Municipal, conforme estabelecido abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES № 665/2022 - (ANEXO 01)

Da justificativa:

- 2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa para execução de show para a abertura do das festividades natalinas, evento a ser realizado para a população vividense e região, visando o desenvolvimento econômico e principalmente o incentivo à cultura.
- 2.2. Tal festividades é ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes de Coronel Vivida, bem como aos visitantes de outros municípios.
- 2.3. Uma das atrações mais esperadas em diversas festividades é o show pirotécnico, também conhecido como queima de fogos, espetáculo realizado em céu aberto com a utilização de fogos de artifício, que proporcionam enaltecer muito mais o momento.
- 2.4. Justificando-se assim a aquisição de fogos de artifícios com o serviço de pirotecnia incluso bem como pessoal responsável para transporte e acondicionamento dos fogos.

3. Da Avaliação dos Custos:

- 3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 23.086,63 (vinte e três mil oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme mapa comparativo em anexo.
- 3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.
- 3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.
- 3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo critico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

4. Dos Critérios:

- 4.1. Da modalidade: Pregão.
- 4.2. Tipo de licitação: Menor Preço.
- 4.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração





5. Licitação para ME/EPP:

- 5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.2. Não deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito local e regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso I e II, "a" e "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, por **não** ter sido localizado no mínimo 03 fornecedores sediados em âmbito local e regional para o objeto da Contratação.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.8. Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.





- 7.5. Efetuar a entrega/execução do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. A contratada deverá manter isolado o local de montagem, proporcionando segurança.
- 7.7. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 7.10. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.13. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.14. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração





9. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

- 9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues e instalados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.
- 9.2. A Contratada deverá enviar técnico (Blaster) e montar todo o espetáculo, o qual deverá possuir certificado de Curso Técnico de Blaster, expedido por órgão competente, válido na data da realização dos eventos.
- 9.3. A entrega/execução deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10. Qualificação Técnica:

- 10.1. Alvará da empresa expedido pelo DEAM Departamento Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná.
- 10.2. Cópia da Carteira de Blaster do técnico.
- 10.3. Cópia do certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que deverá estar válido na data da realização do evento.
- 10.4. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional.
- 10.5. Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido <u>material semelhante ao solicitado neste termo de referência</u>. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.
- 10.6. **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município da licitante.

Da Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados





diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Da vigência e da alteração:

- 12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) mês.
- 12.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 12.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
- 12.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 12.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme principio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e de constantes na Lei Federal 8.666/93.

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração





15.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552,

15.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo C. Anciliero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto nº 7574 de 03/03/21 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração Gestor Paulo C. Anciliero

Diretor do Departamento de Cultura

Fiscal

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração





ANEXO 01 REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES № 665/2022

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2022

Emissor: Secretaria de Administração e Fazenda **Receptor:** Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	3,00	UN	23025	TORTA 100 TUBOS 30MM - EFEITO RETO	1.320,00	3.960,00
1	2	3,00	UN	22183	TORTA 81 TB 20 MM - EFEITO RETO	400,00	1.200,00
1	3	3,00	UN	23026	GIRANDOLA CORES 36 TUBOS - EFEITO RETO	383,33	1.149,99
1	4	60,00	UN	23028	MONOTIRO 1.5 POLEGADAS / CORES VARIADAS	23,67	1.420,20
1	5	3,00	UN	23027	TORTA 50 TUBOS 1.8" - RETA/INCLINADA	876,67	2.630,03
1	6	1,00	UN	20234	TORTA CORES 110 TB 1.8, EFEITO RETO, LEQUE E W	2.250,00	2.250,00
1	7	3,00	UN	23029	TORTA 25 TB 1.8" - EFEITO RETO	593,33	1.779,99
1	8	2,00	UN	23030	TORTA SHOW LEQUE 32TB 1.5 POLEGADAS	678,33	1.356,66
1	9	10,00	UN	23031	PLACA 15 TUBOS METRALHADORA	105,00	1.050,00
1	10	1,00	UN	23032	TORTA 90 TUBOS 30MM - EFEITO Z CASCATA	1.540,00	1.540,00
1	11	60,00	UN	23033	MORTEIRO 3" - CORES VARIADAS	58,33	3.499,80
1	12	6,00	UN	7621	GIRANDOLA 468 TIROS	208,33	1.249,98

VALOR TOTAL DOS ITENS 23.086,63







Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.05 – Explosivos e Munições

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	4827	3.3.90.30.05

Usuário emissor: Elaine Bortolotto

Carlos Lopes
Secretário de Administração





INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de show pirotécnico na abertura das festividades natalinas, em atendimento a necessidade da Administração Municipal

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.05 – Explosivos e Munições

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	4827	3.3.90.30.05

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2022

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

CRC 025365-O/PR



ARAFOGOS SHOWS



A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

Rua Arapongas, 3827 – Fone: (44) 3622-5582 / Cel: 9976-9119

C.N.P.J.: 75 517 656 / 0001–85 – I.E. 822 02813-62

NATAL CORONEL VIVIDA - PR

UNITÁRIO	TOTAL
1.320,00	3.960,00
400,00	1.200,00
390,00	1.170,00
25,00	1.500,00
880,00	2.640,00
2.250,00	2.250,00
600,00	1.800,00
760,00	1.520,00
100,00	1.000,00
1.550,00	1.550,00
60,00	3.600,00
200,00	1.200,00
	23.390,00

Umuarama, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PROSPOSTA VÁLIDA 60 DIAS

A. J. FELISBERTO & CIA. LTDA.

11/11/2022 14:43 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.517.656/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
NOME EMPRESARIAL A. J. FELISBERTO & CI	A LTDA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENT ARAFOGOS	O (NOME DE FANTASIA)			PORTE ME			
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejista de fogos de artifício	e artigos pirotécnicos					
47.89-0-02 - Comércio v 47.89-0-99 - Comércio v 90.01-9-99 - Artes cênio	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRI varejista de plantas e flores n varejista de outros produtos r cas, espetáculos e atividades	aturais não especificados anterior	nente cificadas anteriormente				
código e descrição da NA 206-2 - Sociedade Emp							
LOGRADOURO R ARAPONGAS			COMPLEMENTO LOTE 04 DA QUADRA 0	7			
R7.502-180	BAIRRO/DISTRITO ZONA II	MUNICÍPIO UMUARAMA		UF PR			
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOOUROPRE	ETO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3622-5582/	(44) 9976-9119				
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇ 22/10/2005	ÃO CADASTRAL			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇ	ÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2022 às 14:42:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

75.517.656/0001-85

NOME EMPRESARIAL:

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ADELCO JOSE FELISBERTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARIA IRENICE STECCA FELISBERTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 11/11/2022 às 14:43 (data e hora de Brasília).



ARTSHOW COM. DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PARA FESTA LTDA - ME

CNPJ 08.758.372/0001-93 I.E 255.373.805 | I.M 32.218

NATAL CORONEL VIVIDA - PR

PRODUTO	QTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
TORTA 100 TUBOS 30MM - EFEITO RETO	03	1.350,00	4.050,00
TORTA 81 TUBOS 20MM – EFEITO RETO	03	430,00	1.290,00
GIRANDOLA CORES 36 TUBOS – EFEITO RETO	03	410,00	1.230,00
MONOTIRO 1.5 POLEGADAS / CORES VARIADAS	60	28,00	1.680,00
TORTA 50 TUBOS 1.8" – RETA /INCLINADA	03	900,00	2.700,00
TORTA CORES 110TB 1.8 - EFEITO RETO, LEQUE E W	01	2.300,00	2.300,00
TORTA 25 TB 1.8" – EFEITO RETO	03	630,00	1.890,00
TORTA SHOW LEQUE 32TB 1.5 POELGADAS	02	780,00	1.560,00
PLACA 15 TUBOS METRALHADORA	10	120,00	1.200,00
TORTA 90 TUBOS 30MM – EFEITO Z CASCATA	01	1.570,00	1.570,00
MORTEIRO 3" – CORES VARIADAS	60	65,00	3.900,00
GIRANDOLA 468 TIRO	06	250,00	1.500,00
			24.870,00

FRANCISCO BELTRÃO 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Orçamento Valido por 03 dias

ARTSHOW FOGOS & FESTAS Andrigo Guilherme Daenecke

RUA BENJAMIN CONSTANT 415D | CENTRO | CHAPECÓ-SC FONE (49) 3324-7962 | (49) 9 9986-0269 atendimento@artshowfogos.com.br 11/11/2022 14:43 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA





08.758.372/0001-93 MATRIZ		INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ ADASTRAL	O 03/04/2007			
NOME EMPRESARIAL ARTSHOW REPRESENT	ACOES E EVENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ARTSHOW FOGOS & FE	(NOME DE FANTASIA) ESTAS		PORTE ME			
	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejista de fogos de artifício e a	rtigos pirotécnicos				
46.23-1-09 - Comércio a 47.89-0-04 - Comércio v 47.89-0-99 - Comércio v	arejista de outros produtos não organização de feiras, congres UREZA JURÍDICA	rtigos e alimentos para animais de especificados anteriormente	estimação			
OGRADOURO R MARIO TOMAZI		NÚMERO COMPLEMENT	ro			
DEP 89.805-630	BAIRRO/DISTRITO PASSO DOS FORTES	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC			
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ART	SHOWFOGOS.COM.BR	TELEFONE (49) 3324-7962/ (49) 9986-0269				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2007			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2022 às 14:43:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.758.372/0001-93

NOME EMPRESARIAL:

ARTSHOW REPRESENTACOES E EVENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANDRIGO GUILHERME DAENECKE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MILDRETH FERNANDES LINS DAENECKE

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 11/11/2022 às 14:43 (data e hora de Brasília).

DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA



Área Nova Seção S/n. Francisco Beltrão – PR CNPJ – 45.191.470/0001-18

NATAL CORONEL VIVIDA - PR

PRODUTO	QTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
TORTA 100 TUBOS 30MM - EFEITO RETO	03	1.290,00	3.870,00
TORTA 81 TUBOS 20MM – EFEITO RETO	03	370,00	1.110,00
GIRANDOLA CORES 36 TUBOS – EFEITO RETO	03	350,00	1.050,00
MONOTIRO 1.5 POLEGADAS / CORES VARIADAS	60	18,00	1.080,00
TORTA 50 TUBOS 1.8" – RETA /INCLINADA	03	850,00	2.550,00
TORTA CORES 110TB 1.8 - EFEITO RETO, LEQUE E W	01	2.200,00	2.200,00
TORTA 25 TB 1.8" – EFEITO RETO	03	550,00	1.650,00
TORTA SHOW LEQUE 32TB 1.5 POELGADAS	02	495,00	1.485,00
PLACA 15 TUBOS METRALHADORA	10	95,00	950,00
TORTA 90 TUBOS 30MM – EFEITO Z CASCATA	01	1.500,00	1.500,00
MORTEIRO 3" – CORES VARIADAS	60	50,00	3.000,00
GIRANDOLA 468 TIRO	06	175,00	1.050,00
			21.495,00

FRANCISCO BELTRÃO 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA:45191470000

EVENTOS LTDA-4519147000017.

DNI: C=BR, S=PR, L=FRANCISCO BELTRAO.

C=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federai do Brasil - RFB. OU=RFB e-CNPJ A1,

OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OL
19520630000115, CN=DARIVA PROMOCOE!

E EVENTOS LTDA-45191470000118

Reason: I am the author of this document
Location:

118

Date: 2022.11.08 13:38:52-03'00'

DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS

Fones: (46) 3524 9555 e (46) 99934-2002 <u>Adm@dariva.com.br</u> www.dariva.com.br 11/11/2022 14:40 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

11s 20

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.191.470/0001-18 MATRIZ		SCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTUR 07/02/2022	A
NOME EMPRESARIAL DARIVA PROMOCOES	E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENT DARIVA PROMOCOES	O (NOME DE FANTASIA) E EVENTOS LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATI 47.23-7-00 - Comércio v	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejista de bebidas		
73.19-0-02 - Promoção 32.30-0-01 - Serviços do 32.30-0-02 - Casas de fo 90.01-9-06 - Atividades 93.19-1-01 - Produção e	e organização de feiras, congressos estas e eventos de sonorização e de iluminação e promoção de eventos esportivos a, danceterias, salões de dança e sim	, exposições e festas	
OGRADOURO		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
B5.606-899	BAIRRO/DISTRITO ÁREA RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@DARIVA.COM.BR	3	TELEFONE (46) 3524-9555/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	ÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CA 07/02/2022	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2022 às 14:40:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

45.191.470/0001-18

NOME EMPRESARIAL:

DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

VALMIR MARIO DARIVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MATEUS KUNZ DARIVA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 11/11/2022 às 14:40 (data e hora de Brasília).

WAPA COMPARATIVO SHOW PIROTÉCNIC

						ARAFOGO	os shows	ARTSHOW FO	GOS E FESTAS	DARIVA FOGOS E PESCA LTDA		PESCA MEDIA	
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD.	Descrição	Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total
				PMCV		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	1	3	UND	23025	TORTA 100 TUBOS 30MM - EFEITO RETO	1.320,00	3.960,00	1.350,00	4.050,00	1.290,00	3.870,00	1.320,00	3960
1	2	3	UND	22183	TORTA 81 TUBOS 20MM - EFEITO RETO	400,00	1.200,00	430,00	1.290,00	370,00	1.110,00	400,00	1200
1	3	3	UND	23026	GIRANDOLA CORES 36 TUBOS - EFEITO RETO	390,00	1.170,00	410,00	1.230,00	350,00	1.050,00	383,33	1149,99
1	4	60	UND	23028	MONOTIRO 1.5 POLEGADAS / CORES VARIADAS	25,00	1.500,00	28,00	1.680,00	18,00	1.080,00	23,67	1420,2
1	5	3	UND	23027	TORTA 50 TUBOS 1.8" - RETA/INCLINADA	880,00	2.640,00	900,00	2.700,00	850,00	2.550,00	876,67	2630,01
1	6	1	UND	20234	TORTA CORES 110TB 1.8 - EFEITO RETO E LEQUE E W	2.250,00	2.250,00	2.300,00	2.300,00	2.200,00	2.200,00	2.250,00	2250
1	7	3	UND	23029	TORTA 25 TB 1.8" - EFEITO RETO	600,00	1.800,00	630,00	1.890,00	550,00	1.650,00	593,33	1779,99
1	8	2	UND	23030	TORTA SHOW LEQUE 32TB 1.5 POLEGADAS	760,00	1.520,00	780,00	1.560,00	495,00	990,00	678,33	1356,66
1	9	10	UND	23031	PLACA 15 TUBOS METRALHADORA	100,00	1.000,00	120,00	1.200,00	95,00	950,00	105,00	1050
1	10	1	UND	23032	TORTA 90 TUBOS 30MM - EFEITO Z CASCATA	1.550,00	1.550,00	1.570,00	1.570,00	1.500,00	1.500,00	1.540,00	1540
1	11	60	UND	23033	MORTEIRO 3" - CORES VARIADAS	60,00	3.600,00	65,00	3.900,00	50,00	3.000,00	58,33	3499,8
1	12	6	UND	7621	GIRANDOLA 468 TIRO	200,00	1.200,00	250,00	1.500,00	175,00	1.050,00	208,33	1249,98
VALO	VALOR TOTAL R\$				23.390,00		24.870,00		21.000,00		23.086,63		

OBS. Os orçamentos foram coletados e fornecidos pelo funcionário José M. Castro Gemelli.

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2022.

Elaine Bortolotto

Departamento de Compras







MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № xx/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № xx/2022

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20 de 19 de maio de 2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, POR LOTE, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência, especificações e quantitativos, ANEXO I, deste edital".

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00 do dia xx de xxxxx de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01 do dia xx de xxxx de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.







I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital".

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

III - DO VALOR MÁXIMO

- 3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços objeto da presente licitação é de R\$ 23.086,63 (vinte e três mil oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).
- 3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo*** **pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Não poderão participar desta licitação, as empresas que NÃO se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;





- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17hh00 do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.
- 5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24h e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.
- 5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.







VI - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:
 - a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.
 - b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
 - d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - e) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 6.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
 - a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
 - b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.





6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES № 01 E № 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a

documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local ndicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da ace de cada qual os seguintes dizeres:		
Envelope nº 01 – Proposta		
Pregão Presencial n° xx/2022		
	EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO	
	DES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE	DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAI	L.	
Empresa:		
CNPJ:		
Cidade:		
Estado:		
CEP:		
Telefone:		
E-mail:	da da 2022	
Data da Abertura:	xx de xxxx de 2022.	
Horário de Abertura:	09h01.	
ABERTURA DAS FESTIVIDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPA Empresa: CNPJ: Cidade: Estado: CEP: Telefone: E-mail:	EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE	
Data da Abertura:		
Horário de Abertura:	09h01.	





VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.
- 8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CDR ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.
 - 9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe <u>de outra forma</u>, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.
 - 9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.
 - 9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.
- 9.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;





- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, <u>sendo que as propostas que</u> <u>omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos</u>; cujo prazo não se confunde com os prazos do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido contrato;
- 9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
- 9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
- 9.6. Deverá ser observado o preço unitário e total máximo do LOTE, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
- 9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
- 9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa do item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do LOTE.





9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

- 9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.
- 9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários





relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

10.1.4. Da Qualificação Técnica:

- a) Alvará da empresa expedido pelo DEAM Departamento Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná.
- b) Cópia da Carteira de Blaster do técnico.
- c) Cópia do certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que deverá estar válido na data da realização do evento.
- d) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com empresa.
- e) Alvará de Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município da licitante.
- f) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da PROPONENTE, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;





OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

- 10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:
 - 10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
 - 10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
- 10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.
 - 10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 10.4. <u>As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.</u>
 - 10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.
- 10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.





- 10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.
- 10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
 - d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
 - e) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.
 - 11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.





- 11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.
- 11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

- 11.5. Após a fase da "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de "Lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
 - 11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
 - 11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, <u>não sendo admitido lance intermediário.</u>
 - 11.6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
 - 11.6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.





- 11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.
 - 11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.
- 11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).
 - 11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
 - 11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.
 - 11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.
 - 11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.
- 11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.
 - 11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração







de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

- 11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.
- 11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:
 - 11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.
 - 11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.
- 11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
 - 11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
 - 11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.
- 11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.
 - 11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em





até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII - DOS RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
- 12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contado, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.
 - 12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
- 12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

P





- 12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

- 13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

- 14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
 - 14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
 - 14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o







contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via email à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

- 14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município.
- 14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria de Meio Ambiente com antecedência, sob pena de indeferimento.
- 14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do servico contratado.
- 14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.
- 14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.
- 14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.
- 14.9. O Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 14.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
 - 14.10.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento







inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

- 14.11. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 14.12. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
- 15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.
- 15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

XVI — DO PRAZO, CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Do prazo, das condições e características para entrega e aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do







presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, conforme abaixo:

				AÇÃO S.M.A.			
Natu	reza da l	Despesa: 3.3	3.90.30 -	- Material de Consumo			
				90.30.05 – Explosivos e Munições			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA	DESD.	NATUREZA
					PRINC.		

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 21.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
 - 21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- 21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 22.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.







22.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

XXIII - DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXIV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

24.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - 25.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 25.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor







correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.
- 25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 26.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 26.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

1





- 26.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 26.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 26.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 26.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).
- 26.8. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 26.9. São de responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
- 26.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços entregues.
- 26.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 26.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerandose, para tanto, os preços unitários.
- 26.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 26.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 26.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a







legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 26.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 26.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
 - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
 - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
 - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

26.19. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV - Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII- Minuta do contrato.

Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

26.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

26.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para realização de show pirotécnico na abertura das festividades natalinas, em atendimento a necessidade da Administração Municipal, conforme estabelecido abaixo:

Conforme requisição de compras nº 665/2022:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRICACI		DD. DESCRIÇÃO MÁXIMO		VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	3,00	UN	23025	TORTA 100 TUBOS 30MM - EFEITO RETO	1.320,00	3.960,00		
1	2	3,00	UN	22183	TORTA 81 TB 20 MM - EFEITO RETO	400,00	1.200,00		
1	3	3,00	UN	23026	GIRANDOLA CORES 36 TUBOS - EFEITO RETO	383,33	1.149,99		
1	4	60,00	UN	23028	MONOTIRO 1.5 POLEGADAS / CORES VARIADAS	23,67	1.420,20		
1	5	3,00	UN	23027	TORTA 50 TUBOS 1.8" - RETA/INCLINADA	876,67	2.630,0		
1	6	1,00	UN	20234	TORTA CORES 110 TB 1.8, EFEITO RETO, LEQUE E W	2.250,00	2.250,0		
1	7	3,00	UN	23029	TORTA 25 TB 1.8" - EFEITO RETO	593,33	1.779,99		
1	8	2,00	UN	23030	TORTA SHOW LEQUE 32TB 1.5 POLEGADAS	678,33	1.356,6		
1	9	10,00	UN	23031	PLACA 15 TUBOS METRALHADORA	105,00	1.050,0		
1	10	1,00	UN	23032	TORTA 90 TUBOS 30MM - EFEITO Z CASCATA	1.540,00	1.540,0		
1	11	60,00	UN	23033	MORTEIRO 3" - CORES VARIADAS		3.499,8		
1	12	6,00	UN	7621	GIRANDOLA 468 TIROS	208,33	1.249,9		

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 23.086,63

(Vinte e três mil oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 24 de 47





2. Da justificativa:

- 2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa para execução de show para a abertura do das festividades natalinas, evento a ser realizado para a população vividense e região, visando o desenvolvimento econômico e principalmente o incentivo à cultura.
- 2.2. Tal festividades é ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes de Coronel Vivida, bem como aos visitantes de outros municípios.
- 2.3. Uma das atrações mais esperadas em diversas festividades é o show pirotécnico, também conhecido como queima de fogos, espetáculo realizado em céu aberto com a utilização de fogos de artifício, que proporcionam enaltecer muito mais o momento.
- 2.4. Justificando-se assim a aquisição de fogos de artifícios com o serviço de pirotecnia incluso bem como pessoal responsável para transporte e acondicionamento dos fogos.

3. Da Avaliação dos Custos:

- 3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 23.086,63 (vinte e três mil oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme mapa comparativo em anexo.
- 3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.
- 3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.
- 3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo critico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

4. Dos Critérios:

- 4.1. Da modalidade: Pregão.
- 4.2. Tipo de licitação: Menor Preço.
- 4.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP:

- 5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.2. Não deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito local e regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso I e II, "a" e "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, por **não** ter sido localizado no mínimo 03 fornecedores sediados em âmbito local e regional para o objeto da Contratação.

1





Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.8. Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega/execução do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

7.6. A contratada deverá manter isolado o local de montagem, proporcionando segurança.

- 7.7. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.







- 7.10. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.13. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.14. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

- 9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues e instalados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.
- 9.2. A Contratada deverá enviar técnico (Blaster) e montar todo o espetáculo, o qual deverá possuir certificado de Curso Técnico de Blaster, expedido por órgão competente, válido na data da realização dos eventos.
- 9.3. A entrega/execução deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10. Qualificação Técnica:







- 10.1. Alvará da empresa expedido pelo DEAM Departamento Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná.
- 10.2. Cópia da Carteira de Blaster do técnico.
- 10.3. Cópia do certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que deverá estar válido na data da realização do evento.
- 10.4. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is).
- 10.5. Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido <u>material semelhante ao solicitado</u> neste termo de referência.
- 10.6. **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município da licitante.

11. Da Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Da vigência e da alteração:

- 12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) mês.
- 12.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 12.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que







não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

- 12.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 12.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme principio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

- 15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552,
- 15.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo C. Anciliero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto nº 7574 de 03/03/21 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.







Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário Municipal de Administração Gestor

Paulo C. Anciliero
Diretor do Departamento de Cultura
Fiscal

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.





ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa
devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo) em conformidade com o disposto no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02 DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edita que rege o certame acima indicado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante







ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante







ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Município de Coronel Vivida – PR Pregão Presencial nº xx/2022

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 26, SUBITEM 26.18 DESTE EDITAL.

1





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE **NEGOCIAL**

Ao Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa

CPF e RG do declarante







ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL № xx/2022 (DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,

CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDERECO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

 Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante

8





ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO № XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito
público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no
CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito
Anderson Manique Barreto, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a
seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa
, estabelecida na rua, na cidade de
, Estado, CEP (), inscrita no CNPJ
sob n.º, neste ato representada por seu representante legal,
Sr e RG nº a
seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº
10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal
nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar
vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de
Pregão Presencial n.º XX/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

<u>Parágrafo primeiro:</u> O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no termo de referência — anexo I, do Edital e demais anexos, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste contrato.

<u>Parágrafo segundo:</u> Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº xx/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 23.086,63 (vinte e três mil oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

<u>Parágrafo primeiro</u>: O prazo de vigência será de 01 (um) mês da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo segundo:</u> A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

1





Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Do prazo, das condições e características para entrega e aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

<u>Parágrafo primeiro:</u> Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

<u>Parágrafo segundo:</u> Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, conforme abaixo:

UNII Natu	DADE: reza da I	01 – ADMI Despesa: 3.3	NISTR	MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ AÇÃO S.M.A. - Material de Consumo 90.30.05 – Explosivos e Munições	cão		
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	45	4827	3.3.90.30.05

de 47





0.0000000000000000000000000000000000000	
03.001.04.122.0003.2.006	

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo primeiro:</u> Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados. <u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratarcom a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão seraplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de







serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- I O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

<u>Parágrafo quarto:</u> A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo segundo</u>: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

1





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

<u>Parágrafo segundo:</u> A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

<u>Parágrafo terceiro</u>: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

<u>Parágrafo único:</u> As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

Anderson Manique Barreto	
Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Tester	nunhas:
(Anexar termo de re	ferência ao contrato)







ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - "download kit-proposta"



- 2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.
 - <u>DICA 1:</u> Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no DISCO C do computador.
 - <u>DICA 2:</u> Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:
 - https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10
- 3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.





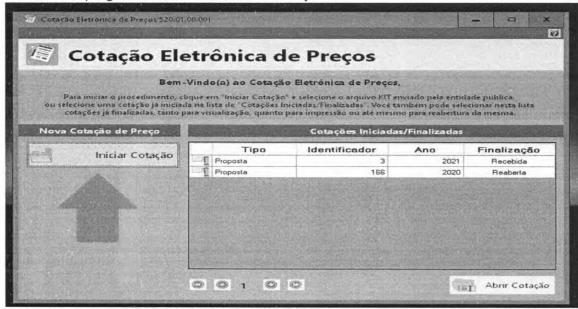


COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:



2. Ao abrir o programa é necessário "iniciar cotação":



3. Ao clicar em "iniciar cotação" você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):



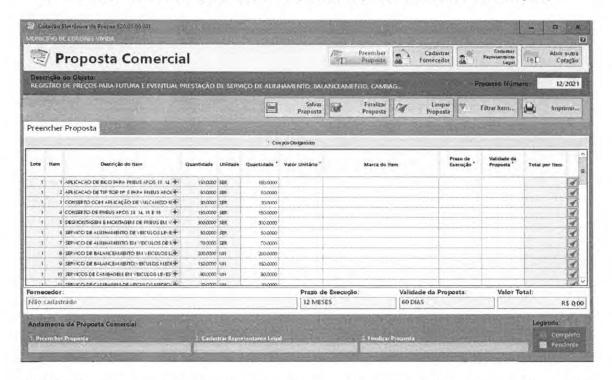




DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.



- 4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:
 - a) Valor unitário
 - b) Prazo de execução
 - c) Validade da proposta
 - d) Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

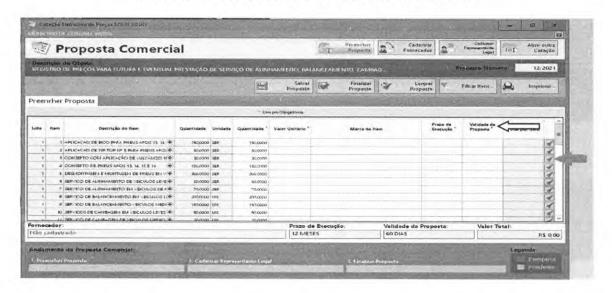


ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na "vassoura" que se encontra no final da linha do item.

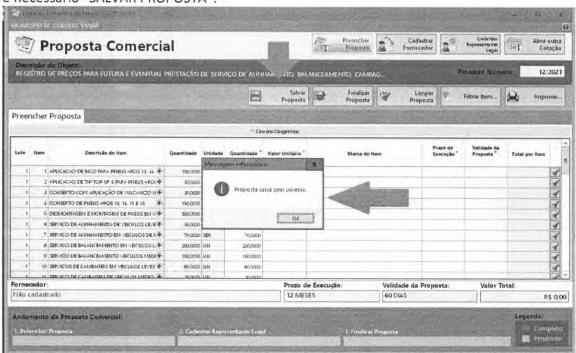








5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário "SALVAR PROPOSTA":

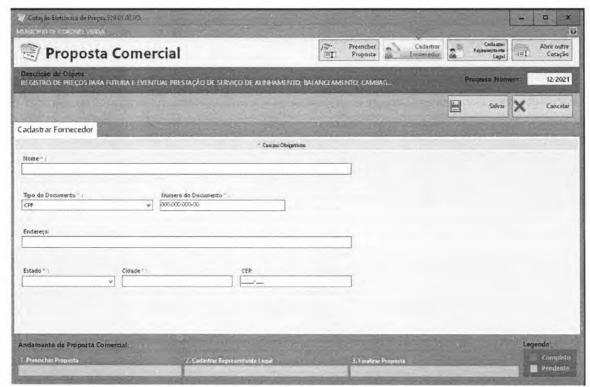


6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

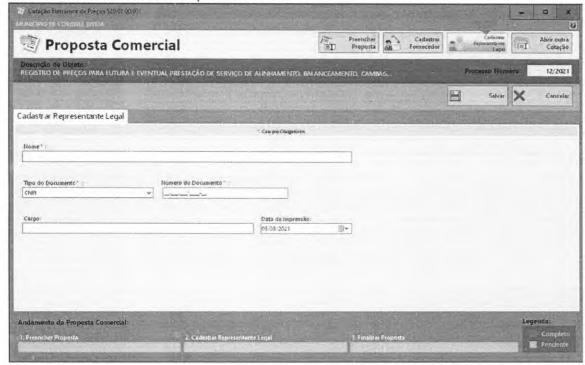








7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

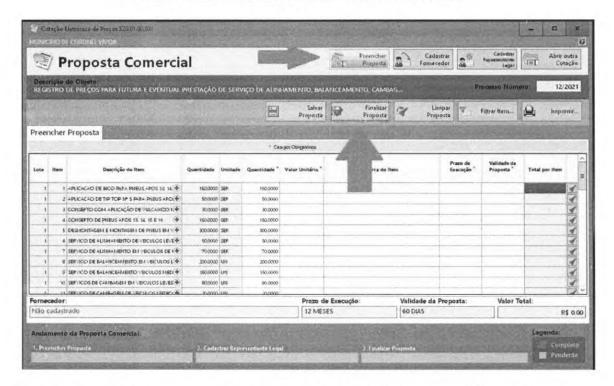


8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela "preencher proposta" e FINALIZAR PROPOSTA:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br







9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:

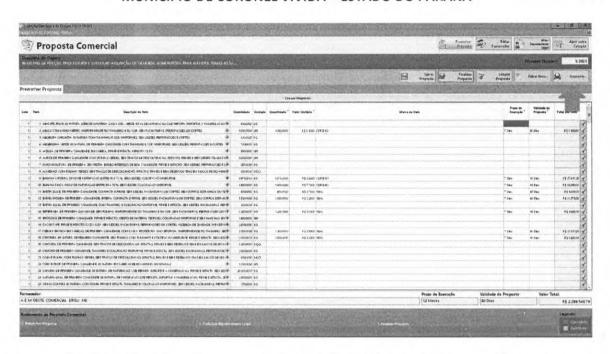


10. Imprimir proposta:









* Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar. *O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.







PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de

maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros;

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
lana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br



CAPCELAMENTO FOTAL Dis arts of Education Capcellosis C

MUHICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARAMA EDITAL DE HABILITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº GOSCOS SEGUIDO DE SESSI DE TOMADA DE PREÇOS Nº FORDIÇÃO comunica sea tributação se associpão do sulgedo de SESSI DE TOMADA DE PREÇOS Nº SENDE - printipo e - refilhesção de GOSCO-mentingão de Indistingão, decidir fondisse sea seguinas. AMIC ENCIENTAMEN ERRELI BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES L'TDA - ME sim, que dentro do prizro de 5 (cinco) disso time controlos de deta deste actisi, e cominsão de sim, que dentro do prizro de 5 (cinco) disso time controlos de deta deste actisi, e cominsão de sim, que dentro do prizro de 5 (cinco) disso time controlos que les altriz prejudocado, pará so respectivo processo licitatório, a qualquer de rao, Cotonel Vivido, 19 de maio de 2022. Fernando Q. Abelli I ame R. Scrinki Membro da CPL. Mambro da CPL

DATA (DE DON'A EXECUTA E IL	TRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIM UÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO D UMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO D HABITACIONAL MORAR MELHOR	O-TOMADA DE PREÇO 15/22 LE DE EMPREITADA PO DA REDE DE DISTRIBU E ENTRADA DE ENERO	HORÁRIO: 14:00 DE PRECO GLOBAL JICAO DE ENERGIA SIA ELÉTRICA PARA
Analise	dos todo	(EMDRIAIS, e ca alcu references e Turnecia de Prisç destado em antendo en Artesta.	pos nº 03/2022, HOMOL	DGO E ADJUDICO
Analise procedi	dos tódo mento lic		NUMERO DO CNPJ	DGO E ADJUDICO
Ansiliae procedu	dae todo mento lic	e de alos references e Tomedia de Preç stationo em apigrafa ao ficiliante: FORNECEDOR ENERG DOMERCIO DE	NUMERO DO CNPJ	
Ansiliae procedu	dae todo mento lic	e de alos references e Tomeda de Prisc statório em apigrafia ao licitante: FORNECEDOR	20 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 -	VALOR TOTAL R

de sua proposta e do odital. lobação é de PS 164.740,03 (cento e sitema e o oe). Koa. 18 de muio de 2022, Anderson Manique Barrelo, Pretello.

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 128/2022 A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas astruições lágises que trie afia confuridas por Lui e considerando o diez

Art, 1* - Designar membros a seguir nominados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município da Clevolândia, Gestão 2021-2024, a dá subras

Huan JOAN NADO CONVOLLI

Mujeante JACKSON PEREIRA ALVES
Representantes son Trabelhadores de Educação e de Discent
Titular PATRICIA RODRIGUES LEANDRA

Sunlimité RAISSA AIRES

THUR GARRIELA MENDES PEREIRA ANDRADE

Suplemie MARIA CLANA FERREIRA NODRIGUES

Representantes dos Pais de Alunos

Tilular FATIMA SENHOR

(Suplement ELISANGELA ARAUJO

TIME PATRICIA MATTOS

Sublimbe CAMILA INGRIT MACHADO

Representantes das Entitledes Civis Organizadas Tissian TANIA MARA DOS PASSOB

Suplimite: MARLA CRISTIANE NIENOM

TINJUT INES TABALIHA

Syptemia ZILBETE RIZZO DA CHLIZ

Art. 2" - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publi o Decreto nº188/2021, e se disposições em contrârio

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE MÁIO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI

MUNICIPIO DE SALIDADE DO IBUNCU ESTADO DO PARAMA
A VISIO DE LI CIFTAÇÃO
PROCESSO NO ROSEIVA DE SALIDADE
PROCESSO NO ROSEIVA DE SALIDADE
PROCESSO NO ROSEIVA NO ROLIZOZZ
PREGÃO PRESENTA I NO ROLIZOZZ
REGIÓO UPEL SALI NO 10 SQUÍZO DE SUEL SALI NA S. BEGAPS
OBLICTO: Contraração de empresa para reventado de serviço especializado para o programa da Familia
Acidinadora, conforme Lei Manicipa I of 18/2021, conforme descrição no termo de raterância do

AGITAL. TIPO DE UCITAÇÃO: MENDR PREÇO UNITANIO. ABERTURA: Dia 01/06/2022 da 1A 00 horas.

THO DE LICTAR/ALD MEMORI PRIÇCI UNITAMO).

ARRICHIANI DI AUDICA/DEZ SI SI AD HO NOIS

REPORTANÇOS REFERENTA AD EDITAL: Sis Secretaria de Administração — Divisão de Licosções se
INFORMAÇOS REFERENTA ADEIGNAL SE SAudios de Iguaço, à Rua Pre Vitor Beyscheid, 768—CentraSaudiose do Iguaço-Pr. teefone No. (GHS) 3746-5166 ou pelo side:
Into //www.madederiogiacurus gra Arrifolistouse, devi

Saudade do Iguaçu - PR. 19 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 97/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022 - PROCESSO Nº 140/2022.

PARTES: Municipio de Pato Branco, CNPJ Nº 76,995,448/0001-54 c Monique Fernanda Parada, inscrita no CPF 058.211.519-10. OBJETO: Contratação de pessoa física especializada para realização da atualização do Projeto Estrutural Concreto Armado e Projeto Estrutural Metálica da Cobertura dos Módulos Industriais do Parque Tecnológico de acordo com legislação vigente, visando à construção de mais três módulos industriais no Parque Tecnológico, atendendo as necessidades da Sceretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR
TOTAL: R\$ 8.700,00. Pato Branco, 13 de Maio de 2022.
Monique Fernanda Parada – Contratada. Robson Cantu – Prefeito,

MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA DISPENSA 33/2022 - PROCESSO: 149/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO -76.995.448/0001-54. CONTRATADO: RUBRA AUTO PECAS LTDA. 76.993.448/0001-34. CONTRATADO: RUBRA AUTO PECAS LTDA. CNPJ nº 01.101.251/0001-25. OBJETO: Aquisição de Bomba lobular 4" destinadu ao caminhão pipa MB 1112 com place AIR 0125, para dar continuidade aos serviços de regar plantas em geral, limpeza de ruas e ginàsios de esportes e estradas do interior, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R5 7.900,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18 de maio de 2022. Daniel Parcianello - Secretário de Engenharia e Obras. Robson Cantu - Prefeito.



AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO Nº 003/2022 -PMM

A Prefeitura Municipal de Manguelrinha, Estado do Pérariá, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO de publicação do CHAMAMENTO Nº 063/2022 -CANCELAMENTO de publicação do CHAMAMENTO Nº 003/2022 PMM, tendo por objeto: seleção de empressa do ramo de
construção civil a manifestarem interessa na apresentação de
proposta junto à Calxa Econômica Federal ou Instituição financeira
autorizada pelo Banco Central do Brasil, adlante denominadas
apenas como Instituições Financeiras para construção de unidades
habitacionais no Município de Manguerinha, Estado do Paraná,
altandenda as pormas vigentes de programas da área habitacional habitacionais no Município de Manguelrinha, Estado do Parané, atendendo as normas vigentes de programas de área habitacional de interesso social e/ou Casa Varde e Amarela.

Publicado no jornal diáno do sudoeste pagiria B3 dia 04 de maio de 2022 e DICEMS pagina 28 dia 04 de maio de 2022.

Motivo: Não ficou pronto a regularização fiscal do imóvel.

Manguelrinha 19 de maio de 2022.

Publique-se

Departamento de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: WISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 09.007.230/0001-57.

INFORMATICA LTDA, GNPJ sob nº 09,007-239/0001-57.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos para manutenção e suporte técnico em hardware e software de 4 (quatro) servidores fisicos e 8 (oito) servidores virtuais do Centro de Processamento de Dados - CPD, a pedido da Secretaria de Administração desta municipalidade.

VALDR: R\$ 16.800,00 (dezessos mil e oliocentos resis) para o período de 12 (daze) mesas, sendo o valor mensal de R\$1.400,00 (um mil e aquatrocentos reais).

(um mil e quatrocentos reals). DATA: 19 de Maio de 2022.

Mangueirinha 19 de Maio de 2022. PUBLIQUE-SE

Sator de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2022 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS RODRIGUES DE LIMA

LTDA, CNPJ sob nº 31.715.221/0001-79.

OBJETO: Aquisição de materiais para a realização do curso de marcenaria SESVSENAI.

VALOR: R\$ 7.965.00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco

reais). DATA: 19 de Maio de 2022.

Mangueirinha 19 de Maio de 2022. PUBLIQUE-SE Setor de Licitações

PREPATURA MUNICIPAL DE ROM ELICADO DO SUL - RAGANÁ **ΗΟΜΟΙ.Ο**ΘΑζΑΌ Ε ΑΒΙΕΒΙΓΑζΑΌ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - (A

PARAMENTE LES PROVISCO N° 45/2022 - (Processos Licitatino 42/2022).

Dia accesso cere o piencio puricione a emocratificano com a Ata de seasible selectivos de Apertura do processo licitatión na mosalistorio de Proglés Sistérimos nº 22/2022, sua tensi como opiesa o contratrastido de assignarea separaficiande na praestropia de assignarea productiva que en la distribución de la servicio de la contratorio han como para destido de contratorio de Antidadestropia Ricológica de recurso de Contrato, comó misso pendicações a completa de servicio de contratorio de la contratorio de Praestropia de Contrato, comó misso pendicações a confidente de Antidadestropia de mosta por de Contrato, comó por contratorio de contratorio de Antidadestropia de contratorio de Antidadestropia de contratorio de Antidadestropia de contratorio de Antidadestropia de Contratorio de Contr

Elem	Description do toire	trnia.	gnie.	Value Lintz	Valor Total do Dom Ra
x	Prescupio de servição de assessorie para esconceptio do projuncio de decidos, pará huma de facultada Portes a Strábulas à Funda de Administração de Carden de Carden de Servição de de Administração de Carden de Servição de Labora consistência de Administração de Carden de Servição de Labora consistência de Administração de Carden de Carden de Labora Carden de sociologica de Carden de Carden de Carden de Carden de Carden de Servição de Carden	nda.	12	4\$ \$.864,92	44 47 578,54

OR TOTAL HONOLOGADO DA LECITAÇÃO

Sern Sucesso So Sul, 19 de Histo de 1922.

NICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

eto nº, 7,817 de 19/06/2022 - Nomue. Concede a servidore, couparite se dargo l Icada por encergo e dá outrus providências.

Edibal nº. 142 de 1808/2021 - Comoureo Público 301/2016 Sumula Espicado de sa MAURICIO PERREIRA POLESE, convocado alteria de Edibal nº 140 de 17/05/2022

Edite nº, 143 ce 1905/2022 - Coneures Público 001/9914 Sámule: Con Cargo: Agente de Execução ((Agente de Munuarydio) Nº ordens Disseaffica Diseasifica (inecripilo

1	TTAMAR VANELI	9.	692605
Nº orden	tonico em Sansamento (Auxiliar de Sa Nome		ineoripio
	and the second second second second second	1980	
	CRISTIANE DE QUADROS	3*	687671

dos atos sams encontre-se disponível no asgunte sinterepo simpónico m.br/mm) - porticoma sudomaido pela Lei Municipal in 3053, de 25 de misio de 2021 nº 769%, de 14 se julino de 2021.



SPICIPIO

10

de Mries a aervidores que específica. O DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, DE 19 DE MAJO DE

ento da docum mtação de hao REMINISTRATO Nº 53/2022 CONCORRÊNCIA Nº 81/2022, DE 19 DE MAIÓ DE

. CH & CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO.

ction no integra dos atos acima encomiram-se disponiveis no impuinte andaraço electricos revolucionumiciasi.com.le/amp, electro do dia 20 de maio de 2022, conforme Lei Autoritativa en 92 unho de 2017.

Ellari Adevinté Arture Méyer. Premiente de Comunido Organizacione de Teste Bisletiva Público, no uso isse quas Bisletivos lagras, um ambrenizacio com o EDITAL PETENZIEL, visantés a contratação por prezo determinado dos goas presentacios no Avesa P.V. 70RNA PUBLICIO o CHAMANIENTO des CAVALIDATOS, e asisses:

EDITAL 024/2021

Asserted Apreliability - All horse			
Charlespie	Nerre pop Carrolleson	lies for	
	Ofelian Awards	M	
109	Educatio Assessic França	5.5	

'AP	ESANCE ASSACC FINOS	- 32
	Epondor de Bilgura Fessels - de sons	
Camiforphy .	Name and Contained	Hose Final
	E como co Da e Dobre	- 17

	Analog de Balance - III balan	
CheeFcepic	Aure Aus Constituted	Nada Filtrac

samely 10 on heavy 2022.

BLAIR ARSUNTA METURI MEYER

ESTADO DO PARANA PREFETURA MUNICIPAL PREGAD FLETRO

Municipal, MANICAMIC VOTTRII, no uno des extraugües que Per são confercos pere impessojo em vajor, Las nº 10.0000 a em face una principar conference empres de Las nº 8.0000 a alterações potentires, a relativo assento não Provincia a sua explosa de sente, respecto de la conference de conference de Carte de Carte de Las nos conferences de Carte de Carte

COMP LONG & SOUTH CO. IN CO. (CO.). LONG & S. M. EL DO NO. CO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°075/20218

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),

VALOR TOTAL:R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600112122001120223390400000 fonte 1000 0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

0600413392001720383390390000 fonte 1000

0600527812001820393390390000 fonte 1000

0700310301001920423390390000 fonte 494

0700310301001920423390390000 Ionte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

0700310302001920463390390000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

0800208243002160523390390000 fonte 1000

0800308244002205733903900000 fonte 1000

0900115451002220603390400000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ n $^{\circ}$ 09.385.611/0001-70

DATA: 19/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER Prefeito Municipal

> Publicado por: Helena Gawlak Código Identificador:13417872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n°. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos

VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,

DATA: 12/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por: Helena Gawlak Código Identificador:FD374224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elísa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES Pregoeiro

> Publicado por: Fabio Santos Fernandes Código Identificador: A07DCF28

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°.	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8,907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029,222,969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2°. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) días do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:B79E1B5E







MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA Secretaria de Administração DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) Número: 9249/2022

FORNECEDOR:		CNPJ/CPF.:		
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA		11.327.461.000.190,00		
ENDEREÇO:	FONE:	CIDADE:	UF.:	
RUA ALAGOAS	46 3225-6870	PATO BRANCO	PR	
PROCESSO LICITATÓRIO:				

PROCESSO LICITATORIO:

Processo nº 154/2022 - Pregão Eletrônico nº 81/2022 Data de Homologação: 22 de setembro de 2022

Local de Entrega:

Banco: - Agência: - Conta -

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S)

SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

DESPESA: 4495 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente, com base no processo licitatório supracitado, autorizo a execução dos serviços, com as seguintes especificações:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço unit. R\$	Preço total R\$
2	1,000	DI	CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200 CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	570,0000	570,00
5	2,000	DI	MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO).	268,0000	536,00
6	16,00 00	M²	PAINEL DE LED, OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ), P06 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO) E OPERADOR (LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO)	497,0000	7.952,00
	5	2 1,000 0 5 2,000 0 16,00	2 1,000 DI 5 2,000 DI 6 16,00 M²	2 1,000 DI CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200 CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. 5 2,000 DI MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO). PAINEL DE LED, OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ), P06 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO) E	2 1,000 DI CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200 CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. 5 2,000 DI MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO). PAINEL DE LED, OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ), P06 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO) E

Observações: EVENTO DE TORNEIO DE SILAGEM REALIZADO EM CONJUNTO A SERETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E IDR

Emissor: MAIRA SOARES

EMPENHO GOVBR-CP: /0

CORONEL VIVIDA ,16/11/2022

	Soaroe	





DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municípia de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, têcnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

SHE WATE

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal de Administração e Fazenda



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, cámaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



AVISO DE LICITAÇÃO

PRECAG ELETRÔNICO Nº. 01/2021 - PROCESSO Nº. 01/2021 AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

no Gia 17/01/2022, la 99hillion, un Solo de Lacragóin, azo a Prica Gerrillo Vargos, 7) Comro Chryslandia - PH, na modulidade de Preglo, su torma Eterritoria de plesaforma de Steviliado — Pl., no biolibilidad al Proglo, va torno fatormous storyo de piercoma os CADIPANACE, mores da tre direg save, companiementos gredir, o quel seu po-cision o "Canavasação de empresa para prestação de serviços de trasqueste de pasantes em Terapia Remai Nubeltivirio (formulalido) até a Unidade de Terapia Remai de Pair Hennas. compresadendos vécidos e materiales seculas vecidos for sea e cua se minima 12 lugastos", van quentidados e especieles/sea mansionadas no Terans de Referência.

http://www.camprasgeorpsementals.gov.br = www.circelindia.gr.cos.br. polesdo namo orracionado antaves do e-muil ferince-strategicando prace pr

Clevelandia 34 de sanciro de 2022.

Marina Carrero Meneguesio Proposire Portana nº 28.1.2021



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getális Vargae, nº. 11, Centro, Chrystânula-Puruna
Ce Postal nº. 81, CEP 85 530 000 - FonulFax (046) 2323-8000

DECRETO Nº 002/2022

Municipal MARGARETH DE FÂTIMA PASIN BERTOGLIO do cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLEVELÂNDIA

43, Inclau IV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica exonetada a pedido, a Senhora MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO, matricula nº2732-4. de cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Instituído pela Lei Municip n°1 484 1997, considerando as exercições das Leis Municipais n°2.567/2016 e n°2734/2020

sua publicação revogando o Decreto nº905/2021 e Decreto nº330/2022 e es

CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM 83 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI

CLEVELANDIA

DECRETA

Art. 1" - Ficam nomeados de membros diquis relo 39 30 Conselho Municipal de Saude do Municipio de Clavelándia.

enizates da Secretaria de Saúde o Bem Estar Social:

Tugar Eining on Fatone Monor Minask

Suplemba Marrow John Sarda

Representantes dus Pruficcionats de Ares de Saúde:

Taylor lide Burbosa Cobalcrim

Sopherto, Elizate Rootie Sciretter

Art, 2" - Este Décrolo entre em vigor ná dalla do eve publicação, revogando ete e"139/2931 e demeis em contrado.

RAFAELA MARTINS LOS

PREFEITA MUNICIPAL

Art 3º Esta Pontano entra em vigor no dele de sue publicação. Gallineto da Presipóreira, aoa ri plas de mas de janeiro do 2022

EDITAL.	MENTERNO LIE CONGREE VIVOA - EXTRA O DE PUBLICAÇÃO ASS. M 10
ranera roma er d Morropulos	Suprigrie Consiste Premiumanto de La Haufer pode o portinopar de diferções de Manicipal de Spread Yunda à de Prante Sonnigal de Spreidi
20/20/20 T 79# so d140 1/05/27	Designe variatives since locatin de Propositio, e de sentre en velémente.
erren 7 199 erren 7 199	District a peptro contribute mendigine del hocido circilinado e de nome provinciados.
PCHC 7 A05	Design a pagentile for garge explicit state remove Pagent Confedence (AC)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A VISO DELICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 01/2022

PROCESSO N.º 01/2022 O Municipio de Pulo Branco, airases da pregocira Thuis Leve, torna público aos interescados devidentente inscritos no seu cudarto de fomecedores eu que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Lícitação na insolalidade de Pregio Protesserial, destinada n outorga de Permissão Onerosu de Uso de Bem Público municipal de áneas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4,95m² (quatro metros e noventa e envo centimetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do cincio ceritimetres quadrados) localizada no Terrimal de Passageiros do Aemoporto, atendendas as necessidades da Secretiras Municipal de Desenvolvimento Econômico, confixme específicações e exigências desertas no edital, sendo a licitação do tipo "malar aferta", com critério de julganizendo da licitação pol^e "malar aferta por tem", em conformidade com as disposições contidas su Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal se 5.155 de 2007, Decreto Municipal se 3.354 de 2018 z suas alterações. Lei Complementar se "122/2006 e suas alterações, e subsidiariamente se Lei se "8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações portinentes a matéria. A sessão público do credenciamento, recebimento o abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá Inicio às 89 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022, na iala de Abertura de Lichações da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Rus Caramura, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O intelito teor de Edital e aeus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em midia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de aspediente, na Rua Caramira, "271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edita) e seus anexos em midia digital, os interessados deverão apresentar ed room ou pendrive. Demais informações, pelos telefanos: (46) 3220-1511/1532, e-mail: <u>licitai@patohenaco.pr.gov.fe</u>. Pato Branco. 04 de janeiro de 2022. *Thais Love - Pregocira*.

Figure 19. Mode de fiers, Opphisserum y Article (Suinhis de Nest ammentation) de l'existre de violent de saint au montré de l'existre de se violent de saint au montré de l'existre de se violent de l'existre de se violent de la commandation de l'existre de l'existre

niciosa. Alas de licitophi para phres de amesinapin qui reformo dos lanns politicos, de que mata o § 1º Erilo augrassamenta a clinigativissicação da Indialogão de sistema de emeggia solar pane e

PUBLICON SALVERIAÇÃO DE UNO G PUBLICO N' SALVERI - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - KART CLUBE O presente Termo tem por espeta a util Kandolomo Municioni Ajento Benna e-PH

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uno is com di guel disprise a Las Cirylining do Munici

DECRETA

Servidor Público JOSE FORTUNATO MAIA

INETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA, EM

Art. 3°. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituido por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:92ACCCD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1" DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o periodo de 1" (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3°. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2°. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº, 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANA, usando das atribuições legais que lhe confere a alinea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), RESOLVE

Art. 1°. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação - Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7,478 de

Art. 2°. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG, Nº, 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação - 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022

§ 1°. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3°. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Municipio para o exercicio corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Municipio.





Certificado de Participação

Conferido à: FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Fis A

CPF: 044.650.189-16 Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 15 DE SETEMBRO DE 2020

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 10 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- Publicidade, impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento.
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
 - Fases de Lances.
 - Julgamento de Propostas.
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - Amostras.
 Habilitação.
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública Westor Zaphsta

Nestor Baptista Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná





Certificado de Participação

Conferido à: IANA ROBERTA SCHMID

CPF: 050.669.369-47 Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 22 DE MAIO DE 2020

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 10 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão: Credenciamento.
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE. Fases de Lances.

 - Julgamento de Propostas. Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - Amostras.
 - Habilitação.
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardía.
- Recursos.
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba. 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública WESTOR ZAPTISTA **Nestor Baptista**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná





OFÍCIO Nº 209/2022

PROTOCOLO № 203/2022

DE:

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação

PARA:

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

Procurador Municipal

DATA: 16.11.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual a Administração Municipal elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,

Presidente da CPL





PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Análise Jurídica Prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para realização de show pirotécnico na abertura das festividades natalinas do Município de Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades n° . 665/2022 (fls. 03/09 e 10/11);
- c) Dotação orçamentária (fls. 12);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 23/69);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 70/78);

Na sequência, através do ofício n° 209/2022 de 16.11.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei n^{o} 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

"Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte: (...)

CORONEL VIVIDA

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."





II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, consequentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções







por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

 II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, sendo que a justificativa se observa às fls. 108.

II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.





inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, consequentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação,

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS





definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

CORONEL VIVIDA

7 .

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.





O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei n^{o} 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3^{o} , I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL.

O pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo.

Todavia, a escolha do pregão na forma presencial encontra-se devidamente justificada pela Presidente da Comissão de Licitação, conforme manifestação de fls. 79.

VII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS





Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

VIII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

IX. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

X. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Observe-se, por fim, a Lei Municipal 3053/2021 de 29 de março de 2021.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 16 de novembro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal







EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 101/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 197/2022

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20 de 19 de maio de 2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, POR LOTE, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência, especificações e quantitativos, ANEXO I, deste edital".

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00 do dia 29 de novembro de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01 do dia 29 de novembro de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.







I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital".

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

III - DO VALOR MÁXIMO

- 3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços objeto da presente licitação é de R\$ 23.086,63 (vinte e três mil oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).
- 3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Não poderão participar desta licitação, as empresas que NÃO se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

of





- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17hh00 do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.
- 5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24h e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.
- 5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





VI - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:
 - a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.
 - b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
 - d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - e) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 6.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
 - a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
 - b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.





6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES № 01 E № 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a

ndicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando d											
ace de cada qual os seguintes dizeres:											
Envelope nº 01 − Proposta											
Pregão Presencial nº 101/2022											
	EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO										
	ES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE	DA									
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.											
Empresa:											
CNPJ:											
Cidade:											
Estado:											
CEP: Telefone:											
reierone: E-mail:											
c-maii: Data da Abertura:	29 de novembro de 2022.										
Horário de Abertura:	09h01.										
norario de Abertura.	051101.										
Envelope nº 02 – Habilitação											
Pregão Presencial nº 101/2022											
	EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO										
ABERTURA DAS FESTIVIDAD ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	ES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE	DA									
Empresa:	•										
CNPJ:											
Cidade:											
Estado:											
CEP:											
Telefone:											
E-mail:											
Data da Abertura:	29 de novembro de 2022.										
Horário de Abertura:	09h01.										







VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.
- 8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na <u>FORMA IMPRESSA E ASSINADA</u> pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CDR ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.
 - 9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe <u>de outra forma</u>, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.
 - 9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.
 - 9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.
- 9.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;





- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com os prazos do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido contrato;
- 9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
- 9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
- 9.6. Deverá ser observado o preço unitário e total máximo do LOTE, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reaiuste.
- 9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
- 9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa do item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do LOTE.





9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

- 9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.
- 9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários





relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

10.1.4. Da Qualificação Técnica:

- a) Alvará da empresa expedido pelo DEAM Departamento Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná.
- b) Cópia da Carteira de Blaster do técnico.
- c) Cópia do certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que deverá estar válido na data da realização do evento.
- d) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com empresa.
- e) Alvará de Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município da licitante.
- f) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;





OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

- 10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:
 - 10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
 - 10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
- 10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.
 - 10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 10.4. <u>As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.</u>
 - 10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.
- 10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.







- 10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.
- 10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
 - d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
 - e) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.
 - 11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

A





- 11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.
- 11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

- 11.5. Após a fase da "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de "Lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
 - 11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
 - 11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, <u>não sendo admitido lance intermediário.</u>
 - 11.6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
 - 11.6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.





- 11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.
 - 11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.
- 11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).
 - 11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
 - 11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.
 - 11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.
 - 11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.
- 11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.
 - 11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração





de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

- 11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.
- 11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:
 - 11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.
 - 11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.
- 11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
 - 11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
 - 11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.
- 11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.
 - 11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em







até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII - DOS RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
- 12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contado, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.
 - 12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
- 12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.





- 12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

- 13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

- 14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
 - 14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
 - 14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o

f





contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via email à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

- 14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município.
- 14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria de Meio Ambiente com antecedência, sob pena de indeferimento.
- 14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do serviço contratado.
- 14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.
- 14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.
- 14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.
- 14.9. O Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 14.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
 - 14.10.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento







inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

- 14.11. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 14.12. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
- 15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.
- 15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

XVI – DO PRAZO, CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Do prazo, das condições e características para entrega e aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do







presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, conforme abaixo:

UNII Natu	DADE: reza da I	01 – ADMI Despesa: 3.3	NISTR. 3.90.30 -	MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ AÇÃO S.M.A. - Material de Consumo 90.30.05 – Explosivos e Munições	čÃO		
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	4827	3.3.90.30.05

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 21.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
 - 21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- 21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 22.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.







22.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

XXIII - DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXIV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

24.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - 25.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 25.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor

A





correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.
- 25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 26.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 26.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.





- 26.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 26.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 26.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 26.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).
- 26.8. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 26.9. São de responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
- 26.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços entregues.
- 26.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 26.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerandose, para tanto, os preços unitários.
- 26.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 26.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 26.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a







legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 26.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 26.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
 - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
 - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
 - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

26.19. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV - Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII- Minuta do contrato.

Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

26.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

26.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para realização de show pirotécnico na abertura das festividades natalinas, em atendimento a necessidade da Administração Municipal, conforme estabelecido abaixo:

Conforme requisição de compras nº 665/2022:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$	
1	1	3,00	UN	23025	TORTA 100 TUBOS 30MM - EFEITO RETO	1.320,00	3.960,00	
1	2	3,00	UN	22183	TORTA 81 TB 20 MM - EFEITO RETO	400,00	1.200,00	
1	3	3,00	UN	23026	GIRANDOLA CORES 36 TUBOS - EFEITO RETO	383,33	1.149,99	
1	4	60,00	UN	23028	MONOTIRO 1.5 POLEGADAS / CORES VARIADAS	23,67	1.420,20	
1	5	3,00	UN	23027	TORTA 50 TUBOS 1.8" - RETA/INCLINADA	876,67	2.630,03	
1	6	1,00	UN	20234	TORTA CORES 110 TB 1.8, EFEITO RETO, LEQUE E W	2.250,00	2.250,00	
1	7	3,00	UN	23029	TORTA 25 TB 1.8" - EFEITO RETO	593,33	1.779,9	
1	8	2,00	UN	23030	TORTA SHOW LEQUE 32TB 1.5 POLEGADAS	678,33	1.356,6	
1	9	10,00	UN	23031	PLACA 15 TUBOS METRALHADORA	105,00	1.050,0	
1	10	1,00	UN	23032	TORTA 90 TUBOS 30MM - EFEITO Z CASCATA	1.540,00	1.540,0	
1	11	60,00	UN	23033	MORTEIRO 3" - CORES VARIADAS	58,33	3.499,8	
1	12	6,00	UN	7621	GIRANDOLA 468 TIROS	208,33	1.249,9	

(Vinte e três mil oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)



VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01

23.086,63





2. Da justificativa:

- 2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa para execução de show para a abertura do das festividades natalinas, evento a ser realizado para a população vividense e região, visando o desenvolvimento econômico e principalmente o incentivo à cultura.
- 2.2. Tal festividades é ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes de Coronel Vivida, bem como aos visitantes de outros municípios.
- 2.3. Uma das atrações mais esperadas em diversas festividades é o show pirotécnico, também conhecido como queima de fogos, espetáculo realizado em céu aberto com a utilização de fogos de artifício, que proporcionam enaltecer muito mais o momento.
- 2.4. Justificando-se assim a aquisição de fogos de artifícios com o serviço de pirotecnia incluso bem como pessoal responsável para transporte e acondicionamento dos fogos.

3. Da Avaliação dos Custos:

- 3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 23.086,63 (vinte e três mil oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme mapa comparativo em anexo.
- 3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.
- 3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.
- 3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo critico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

4. Dos Critérios:

- 4.1. Da modalidade: Pregão.
- 4.2. Tipo de licitação: Menor Preço.
- 4.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

Licitação para ME/EPP:

- 5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.2. Não deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito local e regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso I e II, "a" e "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, por **não** ter sido localizado no mínimo 03 fornecedores sediados em âmbito local e regional para o objeto da Contratação.







Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.8. Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega/execução do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. A contratada deverá manter isolado o local de montagem, proporcionando segurança.
- 7.7. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.







- 7.10. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.13. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.14. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

- 9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues e instalados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.
- 9.2. A Contratada deverá enviar técnico (Blaster) e montar todo o espetáculo, o qual deverá possuir certificado de Curso Técnico de Blaster, expedido por órgão competente, válido na data da realização dos eventos.
- 9.3. A entrega/execução deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

1





10. Qualificação Técnica:

- 10.1. Alvará da empresa expedido pelo DEAM Departamento Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná.
- 10.2. Cópia da Carteira de Blaster do técnico.
- 10.3. Cópia do certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que deverá estar válido na data da realização do evento.
- 10.4. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is).
- 10.5. Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido <u>material semelhante ao solicitado neste termo de referência</u>.
- 10.6. **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município da licitante.

11. Da Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da vigência e da alteração:

- 12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) mês.
- 12.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 12.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento







inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

- 12.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 12.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

- 15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552,
- 15.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo C. Anciliero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto nº 7574 de 03/03/21 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.







Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário Municipal de Administração Gestor Paulo C. Anciliero
Diretor do Departamento de Cultura
Fiscal

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.







ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL № 101/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Ao Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Ao Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL № 101/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Município de Coronel Vivida – PR Pregão Presencial nº 101/2022

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 26, SUBITEM 26.18 DESTE EDITAL.







ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:
 I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

CPF e RG do declarante





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL № 101/2022 (DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

 Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante

8





ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL № 101/2022

	nto, o MUNICÍPIO DE COF raça Ângelo Mezzomo, s/n		
	이 교육하는 아이들은 그래요? 살아 보면 하는 것이 없는 것이 없어요? 그렇게 하는 것이 없다.	The state of the s	
CNPJ sob o nº 76.995	5.455/0001-56, neste ato	representado pelo	Exmo. Sr. Prefeito
	reto, inscrito no CPF sob o i		
seguir denominado	CONTRATANTE	e, de outro	a empresa
	, estabelecida r	a rua	, na cidade de
, Est	tado, CEP (), inscrita	no CNPJ
sob n.º	, neste ato re	epresentada por seu	representante legal,
Sr,	inscrito no CPF sob o nº .	e RG r	ıº, a
seguir denominada CON	ITRATADA, estando as par	tes sujeitas às norm	as da Lei Federal nº
10.520 de 17 julho de 2	002, Lei Municipal nº 1.708	de 18 de setembro	de 2003, Lei Federal
	no de 1993 e subsequente		
And the state of t	matéria, ajustam o present		
	이렇게 그는 가게 되었다.		
Pregao Presencial n.º 10	1/2022, mediante as seguir	ites ciausulas e condi	çoes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

<u>Parágrafo primeiro:</u> O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no termo de referência — anexo I, do Edital e demais anexos, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste contrato.

<u>Parágrafo segundo:</u> Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 101/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 23.086,63 (vinte e três mil oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

<u>Parágrafo primeiro</u>: O prazo de vigência será de 01 (um) mês da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo segundo</u>: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.







<u>Parágrafo terceiro</u>: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Do prazo, das condições e características para entrega e aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

<u>Parágrafo primeiro:</u> Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

<u>Parágrafo segundo:</u> Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, conforme abaixo:

UNI Natu	DADE: reza da I	01 – ADMI Despesa: 3.3	NISTR. 3.90.30 -	MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ AÇÃO S.M.A. - Material de Consumo 90.30.05 – Explosivos e Munições	CÃO		
UG		-		DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	4827	3.3.90.30.05

1





CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo primeiro:</u> Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados. <u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratarcom a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão seraplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão

R





contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- I O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

<u>Parágrafo quarto:</u> A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo segundo</u>: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

6





<u>Parágrafo segundo:</u> A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

<u>Parágrafo terceiro</u>: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

<u>Parágrafo único</u>: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

Anderson Manique Barreto	
Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testem	unhas:
(Anexar termo de ref	erência ao contrato)







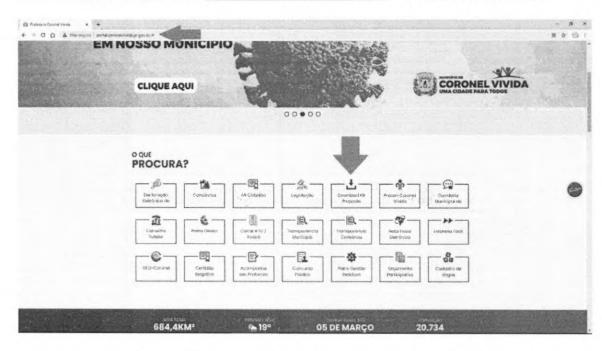
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - "download kit-proposta"



- 2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.
 - <u>DICA 1:</u> Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no <u>DISCO C</u> do computador.
 - <u>DICA 2:</u> Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:
 - https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10
- 3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.





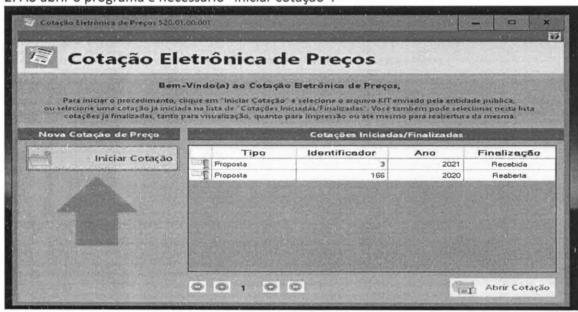


COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:



2. Ao abrir o programa é necessário "iniciar cotação":



3. Ao clicar em "iniciar cotação" você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.

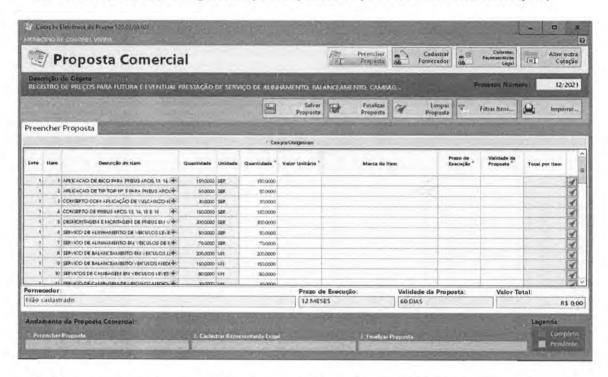


Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

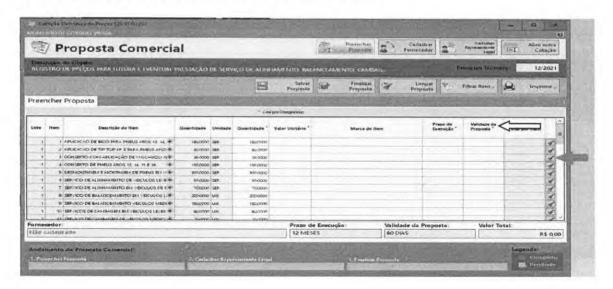




- 4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:
 - a) Valor unitário
 - b) Prazo de execução
 - c) Validade da proposta
 - d) Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)



ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na "vassoura" que se encontra no final da linha do item.

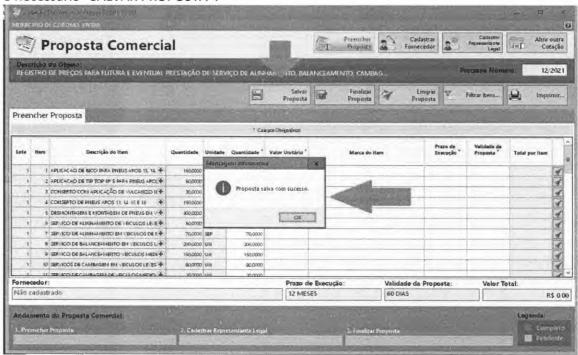


Página 43 de 46

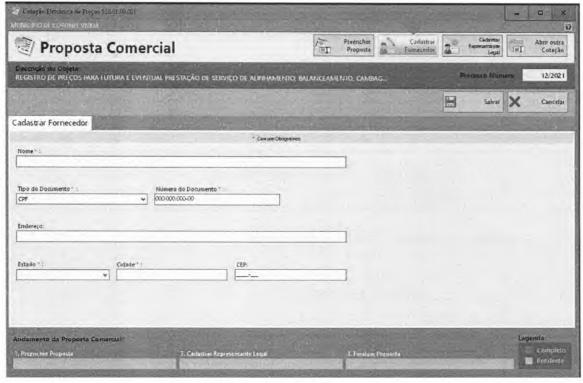




5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário "SALVAR PROPOSTA":



6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:





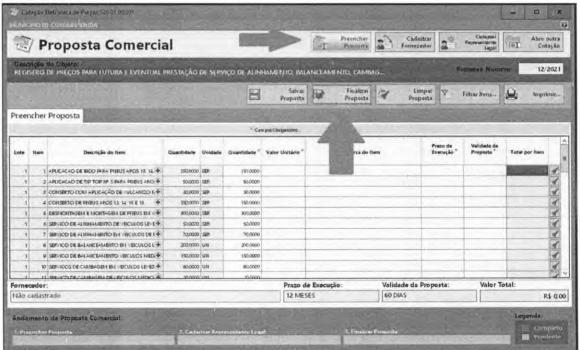




7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:



8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela "preencher proposta" e FINALIZAR PROPOSTA:

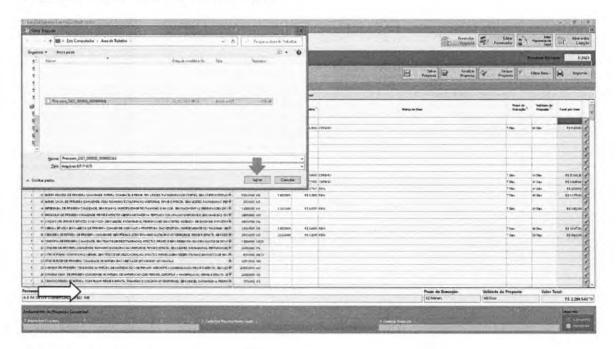








9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:



10. Imprimir proposta:



* Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.
*O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 29 de novembro de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 29 de novembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 23.086,63. Prazo de vigência: 01 mês. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de novembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.







EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 103/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 199/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEIS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/11/2022, a partir das 08h00.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/12/2022, às 08h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2022, após às 08h00. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/12/2022, às 09h00.

LOCAL: www.bll.org.br. - "Acesso Identificado"

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 235.826,00 (Duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Praça Angelo Mezzomo, s/n — Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

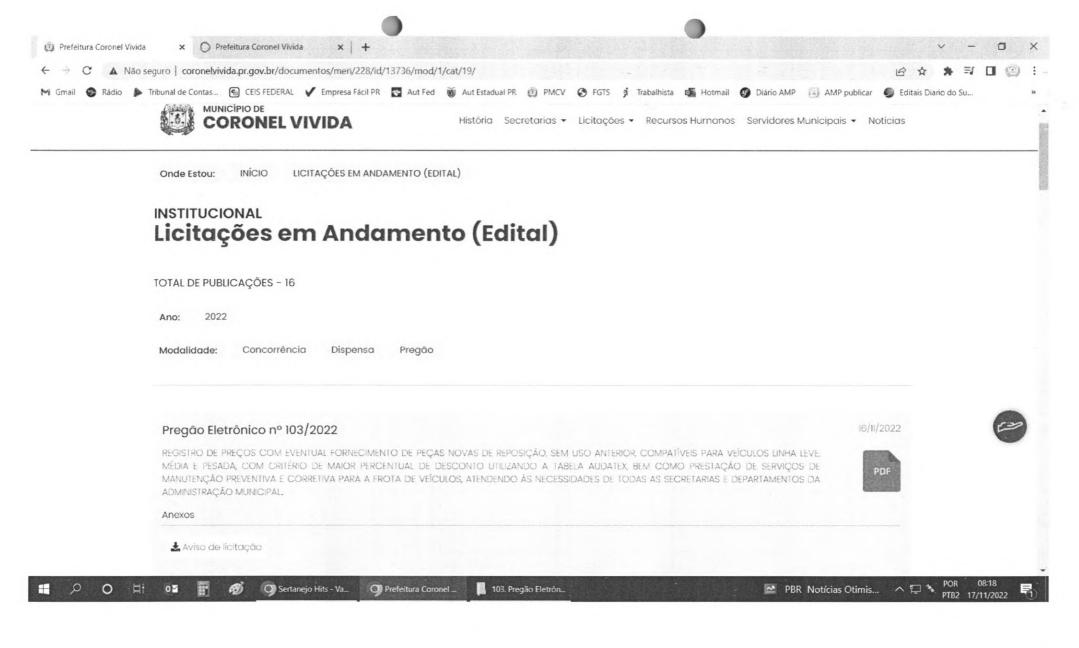
16/11/27





Voltar

	MUNICÍPIO DE	CORONEL VIVIDA			
Ano.*	2022				
lo licitação/dispensa/inexigibilidade*	103	defined Arts on Control of Control of Control			
	Recursos pro	venientes de organism	os internacio:	nais/m	nultilaterais de crédito
Instituição Financeira		***************************************			
Contrato de Empréstimo					*
Modalidade*	Pregão				
Número edital/processo*	199/2022		_		
Descrição Resumida do Objeto*	REPOSIÇÃO, SE LEVE, MÉDIA E	PREÇOS COM EVENTUA M USO ANTERIOR, COI PESADA, COM CRITÉRI LIZANDO A TABELA AU	MPATÍVEIS PAI O DE MAIOR I	RA VE	ÍCULOS LINHA INTUAL DE
Forma de Avalição	Menor Preço	*			
Dotação Orçamentária*	0300010412200	0032006339030000			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	235.826,00				
Data de Lançamento do Edital	16/11/2022				
Data Abertura	01/12/2022	Data Registro			16/11/2022
		Data Registro da R	etificação		
NOVA Data Abertura					
Data Cancelamento		Data Registro do C	ancelamento		
	Há itens ex	Data Registro do C cclusivos para EPP/ME?		~	
			Não	~	Percentual de participação: 0,00
	Há cota de part	xclusivos para EPP/ME? ciclpação para EPP/ME?	Não Não	> > >	Percentual de participação: 0,00





MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022.
PROCESSO Nº 1049/2022. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Município Mario Eduardo Lopes Pauleix e de Comissão Permarente de Licitação, designadas pela Potaria nº 3/23/201 de 07 de Feweriar de dictitação, designadas pela Potaria nº 3/23/201 de 07 de Feweriar de 2022, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições assigidas paras cadastramento, de acordo com a Lei nº 5.660/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 12/2/2006 e aterações feitas pela Lei Complementar nº 14/2/2014, que realizará licitação na mocalidade de Tornada de Preços, para ampla participação de ampresas em geral, que são dis 08 de DEZEMBRO de 2022, as 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação a Proposta de Preços ao Edital de Tornada de Preços nº 16/2022, que tem por objeto a contratação de ampresas para execução de obra de adequação a sempliação da reda da alta tensão a lluminação externa no Parque de Eventos Amaido Weiss, de acordo com cronograma, planifisa de serviços e materiais, memortal descritivo e projetos em anexo, que fize parte de odifial, sendo a licitação de tipo "MENOR PREÇO OLOBAL". O interio teor do ato convocatório e seus anexos estarão à desposição dos interessados para ser examinado, a partir deste data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefetture Municípal. Municípal. Internações adicionals, divides e esclarecimentos deverão ser digidos se Comissão Permanente de seclarecimentos deverão ser digidos se Comissão Permanente

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2022,
JUASG N° 98/7893, PROCESSO N° 946/2022. Tipo de Licitação: MENOR
PREÇO POR ITEM. Data da realização: 02 de DEZEMBRO de 2022.
Abertura da Sessão: 09/100 horas. Local: www.cov.co/compras/ul-fur. O
Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito
Aunicípia Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento
Jubaro, toman público que se ancontre abérto, certame ficilaterio ne
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. 58/2022, do lpo MENOR PREÇO
POR ITEM. Processo n° 946/2022, do lpitama de implantação de
REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de concretos
usinados, que serão cultizados pelo Departamento de Viação a Serviços
Urbanos, de acordo com as espacificações contidas no Anaxo I, que fito
para de destital, que será registo pela Lei Federal n° 10.5/20/2022, Decreto
Municipal n° 38/2020, Decreto Municipal n° 008/2008, Lei Complementar n° 1/23/2005, Lei Complementar n° 1/47/2014, Decreto n° 5.588/2015, Lei
Municipal Complementar n° 47/2014, Decreto n° 5.588/2015, Lei
Municipal Complementar aplicáveis à espécie, realizará ELCITAÇÃO
Decreto Municipal n° 38/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no
que couberen, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.866/1993, a
demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará ELCITAÇÃO
para ampla participação de empressas. As propostas deverão obedecer às
especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus
anexos, que dele fizaram parte integrante, De ervelopes contendo a
proposta de preços os documentos de habilitação serão recebidos
conforme mencionado no edital, após o credenciamento do interessados
que se paresentarem para parte parte de complemento de pregos deverão obedecer às
especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus
especiales, INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico
o estado de Equipe de Apoid, designados nos autos do processos em
estigade, INFORMAÇÃO/EDITAL: O

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PRECOS N.º B11/2022

Objeto: - Julgameato de habilitação; - Soção para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

isalio de linitação, designada através do decreto Nº 221/2021, considerando que na data de 14 (quatorare) dina de la eventra de movembro de uno de 2022, às 1000mm (dez) ho-ras l'Or realizade a sonato de recolomento dos envelopes de documento de habilitaçõe a pro-puvas ila preços do Editai de Tomada de Propos e^a 01/2022, das empresas. C. E. Goastie Paris Elrell EFP, AMIG Engenharia Elrell, Kether Construtora e Lacopporadora. de Imáveis Lidia, o Cazange Engenharia e Construtora Lidia, e que spóe abertos, os envelopes sº 01 de documentos de habilitação, onde foram rubricados e conferidos pela Co-missão de Licitação, pelo Engenhoiro Civil do Município e polo representanto presente, e que conforme a site nº 1581/2022 a unsalio foi suspensa para o posterior julgamente da habilit onforme sum 13.5 da Edital, sendo essim:

commercente, que apor restriada e conferência da documentação de habilita-ção das empresas partiripames pela Comissão de Licitação, juntamente com o Engenheiro Ci-vii do Municipio e o Setar Jurídica do Municipio.

DECIDE por habilitar as empresas: C. E. Goosto Peris Eirell EFF, AMG Engankaria Eirell, Kether Chastrators a linerportedors de Indovás Lida, e Cassage Engankaria e Construtore Lida, por apresentamen os dostamentos de Indeliñação em con-fermidade com o edital e auginido o lum 13,11 do adita;

NOTIFICA-SE sa mayressa parlicipantes da sessio de ste nº 1,551/2022, que fará a nova exção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 18 (Aminto) de so-vembro de 2022 às i 11000min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

Trapejura D'Oesta/PE, 16 (datesseix) diss do mês de covembro do suo de 2022.

Vindemir Lucini. Fresidente da Comusito de Licitação.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - FR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREDAD PRESENCIAL Nº 191/2022

TIPO MENOR PIECEO POR LOTE - EXCLUSIAN PARA ME E EPP
Digino: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALZOÇÃO DE SHOW PROTECNICO NA
ASENTIFIRA DAS FESTIVIDADES INTATLINAS, DE AREDIMENTO - INCCESSIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LOCAL E HORANCO Prese Angué Miszorro, bit, credensismence everge dos existences está se o 100 ño de 20 de novembre de 2022. Anterior dos explicacios de 100 ño de 30 de novembre de 2022. Anterior dos explicacios de 100 ño de 30 de novembre de 2022. Anterior dos explicacios de 100 ño de 30 de novembre de 2022. Anterior dos explicacios de 100 ño de 30 de novembre de 2022. Anterior dos explicacios de 100 ño de 20 de novembre de 2022. Anterior dos explicacios de 100 ño de 202 de novembre de 2022. Anterior dos explicacios de 100 ño de 202 de 202 de 100 ño de 20

Extrato Contraio Nº 3387/2022 Contratante: Municiplo de Itapejara D'Oeste — PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52. Contratado: Tita Uniformes Ltda — Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

21.642.402/0001 - 60.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de camisetas, mochilas-saco e leão de pelúcia (Dare), para distribuição aos alunos do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência − PROERD, no aon letivo de 2022, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico № 111/2022.

Valor do Contrato: R\$ 5.976,00 (Cinco mil, novecentos e setenta e se

Vigência: De 16 (dezesseis) de Novembro de 2022 até 16 (dezesseis) de Fevereiro de 2023.

Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEIARA D'OESTE - PR

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extralo Contratante: Municipio de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPI/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52. Contratado: Estrabra Gasparucho García - Brinquedos - Me, inscrita no CNPI/MF sob o nº 27.873.175/0001 - 60.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de camisetas, mochilas-saco e loão de pelúcia (Dure), para distribuição aos calmos do Programa Eduoscional de Resistência as Drogas e a Violência – PROERD, no ano letivo de 2022, conforme objeto de Edital de Pregão Eletrônico Nº 111/2022.

Valor do Comrato: R\$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: De 16 (dezesseis) de Novembro de 2022 até 16 (dezesseis)

de Fevereiro de 2023

Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

BUTHAL CONTROL N° 3189/2022

Contratante: Municipio de Itapejars D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76,995.430/0001 – 52.

Contratado: Tita Uniformes Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21,642,402/0001 - 60.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de camisetas a serem utilizadas pelos funcionários públicos municipais em eventos e campanhas organizados pela Administração Municipal de l'apejars D'Oeste - PR, no ano letivo de 2022, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico № 097/2022.

Valor do Contrato: R\$ 54.984,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e

oitenta e quatro reais). Vigência: De 16 (dezesseis) de Novembro de 2022 até 16 (dezesseis)

de Novembro de 2023

Data do Conzrato: 16 (dezesseis) de Novembro de 2022.

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 619/2022

Objeto: Secão para abertura dos Envelopes de Proposta de Precos.

A comissão de licitação, designada arravés do docreto Nº 221/2021, considerando que na data de 04 (quatro) disa do mês de novembro do suo de 2022, às 10500min (dez) horas foi res-Essás a sensão de recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de propos do Edital de Tomada de Prepos nº 010/2022, das empresas: C. E. Gasatta Periz Elro-II - EPP, J G Derivados de Cimento Ltda e Fernando Rizardo Reolas Construções Elrell, e que apés abertos, os envelopes aº 01 de documentos de babilitação, codo foram rubricados e cunferidos pela Comissão de Licitação, pelo Engenheiro Civil do Município e pelo representante presente, e que conforme a ata nº 1580/2022 a assallo foi suspensa para o posta-rior julgamento da habilitação, conforme inem 13.5 do Edital, e considerando que todas as ses forem habilitadas conforme a Decisão da Comissão publicada no dia 09.11.2022.

NOTIVICA-SE as empresas pericipantes da vessão da eta nº 1580/2022, que fará a nova acção para a abertura dos envelopes de Propostas de Propos no dia 18 (dezonto) de no-vembro de 2022 da 10h00min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

Itapejara D'Osste/PR, 16 (deresseis) dias do mês de novembro do ano de 2022.

Vlademir Lucini, Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PRECAC DELETRÔNICO Nº 104/2022
TIPO MENOR PRECO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objete CONTRATAÇÃO OE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO E
FILAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DUALA
DE INFORMAÇÃO, Inclus de cadastre das proposase a parté des 898/00/m nó de 18 de novembro de 2022 sté de 088/00/m nó de 20 de desambro de 2022. Albertan des proposas as parté des 898/00/m nó de 18 de novembro de 2022 sté desambro de 2021. Inclos de después de proposa de Protoción de 302 de desambro de 2022. ALBERTAN DE 100 de 498/00/m nó de 302 de desambro de 2022. Inclos de después de proposa de 900/00/m de desambro de 2022. Inclos de después de proposa de 900/00/m de desambro de 2022. Inclos de desambro de 2022. Albertan des proposas de proposa de 900/00/m de 10 de 3022 de desambro de 2022. Inclos de 400/00/m de 100/00/m de

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA — PR.

AVISO DE LISTAÇÃO — EDITAL DE PRESTÂO ELETRÓNICO PE 163/0322.

THO MEMOR PRECO POR LOTE ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTIAL DE DESCONTO OBJES: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL CORNECIMENTO DE DESCONTO OBJES: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL CORNECIMENTO DE DEÇAS ROVIAS DE PERCOSA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTIAL DE DESCONTO L'ITILIZANDO A TASELA ALDATEX, BER OCOMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAINTERNIÇÃO REPUENTIALS ALDATEX, BER OCOMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAINTERNIÇÃO REPUENTIAL DE CORRETTIVA PARA A FROTA DE VEICALOS, ATENDENDO ÁS NECESSIDADES DE TOCAS. AS SECRETAMA PARA A FROTA DE VEICALOS, ATENDENDO ÁS NECESSIDADES DE TOCAS. AS SECRETAMAS E DEPATAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, Inicido de cadastero de 1022. Abritum das propositas após se 0890.0 Municipal Linido de 10 de dezembro de 2022. ANDROS DE 100.0 Prezo de Majedica: 12 masses. Os procedimentos para sossas os Pregis Eletrónico estão disponíveis no site aven all'aguado. O central de 100 de 10 de 10 de 100 de 10 de

premio compsilo ne uerracio

A

10.50

TOMADA DE PRECOS Nº 608/2022

Oliyeo: - Decisio de Adolhimento de Parecer Jurídico e Não Acolhimento da Rocurso; - Sepão para electura dos Envelopes de Proposa de Preços.

A Comissão de Liotação, designada atravia do Decreto N° 221/2021, considerando a análise do podido de Racumo com relação ao filitul de Tomada de Preças N° 009/2022, apresentedo pela empresa J G Derivados de Cimento Lida, portadora do CNPJ n° 19.376.115/0001-03, na dia 01.11.2022 e que apóa descriver se prazo

DECIDE pelo reconhecimento do restovo, por acesar o Perceer Juridico, Não curso e manter e Inabilitação da empresa J G Derivados de Cimento Lida.

NOTEFICA-RE se compressa participantes da sessão da eta sº 1578/2022, que fará ve acção para a absetura dos escretiques de Propiestas de Preços no dis. 18 (descrito) de no-tro de 2022 às 09800mm, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

pejara D'Oumo/PR, 16 (desessaria) dina do mês de novembro do ano de 2022.

Vindemir Locini. Frenidema da Comissão de Licitação

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISIO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PRESÃA BLETRÓNICO Nº 103/2027
TRIO MENOR PRESÇO POR TRES DE PRESÃA BLETRÓNICO Nº 103/2027
TRIO MENOR PRESÇO POR TRES DOM PARTICIPAÇÃO ECCLUSIVA PARA MEL ME CU
CONCOVERDADA E DESMAS TRES COM PARTICIPAÇÃO ECCLUSIVA PARA MEL ME CU
COSIGO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS.
VIRROS, MADERAS, COMAPAS DE COMPRESADO, TRITAS, PERMANENTAS, MATERIAL
ELÉTRICO, MATERIAL HOPAGLICO E CUPTROS MATERIALS DIMENSOS DE CONSTRUÇÃO,
PARA ATENDAS TOMAS AS ESCRETARIAS, SE ENTREDAS E E DEPARTAMENTAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO, MANICIPAL, sedos de cadastes das proposas a parte de
COMODIO PÚBLICO, MANICIPAL, sedos de cadastes das proposas a parte de
COMODIO PÚBLICO, MANICIPAL, sedos de cadastes das proposas a parte de
COMODIO PÚBLICO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 25/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 25/2922

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que firá realizar, às 09:00 horas do día 19 de dezembro do ano de 2022, na Preça Angelo Mezzomo, nº s/n - Centro em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreinada por preço global, tipo menor nunco. a nuecos fixos e aem realiuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dins)
Distrito Vista Alegre	Pavimentação de vias em CBUQ	22.882,67 m ^a	180

A Pasta Técnica com o interio tor do lidital e seus respectivos modelos, adendos e suexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no borário comercial, ou solicitada atravese do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.j.gov.br / licitacao@coronelvivida@gmail.com. Informações adicionais, dividas e pedidos de esclarecimento deverão ser enceminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3232-8300. ro de 2022.

Coronel Vivida, 16 de novembro de Juliano Ribeiro, Presidente da CPL

MUNICIPIO DE CLEVELANDIA

Veges ha Fincillande Montages de Educação e Meio Ar FARAREJAN LONG. Prefeito so Carvallando, Ser que Pos des Correlation por LIB se estaceções ao Argo 20 do Fincia por que Pos des Correlation por LIB se estaceções ao Argo 20 do Fincia casglo a Mádo Ambiena - FAMA, sendo em vieze a maltanção de Tures para prescribirancio de vegas en Carvaça Maltina Assençaia, ESESCA VIII.

se de Presidência fice indicado o segundo nomo como avent

Y - Competie a Corniestilo Organizadore Municipal de Testa Beliefo Póblico Simplificado:
 a) Organizar, osordenar, fisosisar e deliberar sobre a resistagão do Procissa diservo si posto.

2022: Requistar recursos humanos, financeiros, materiale, aquipementos, conemicipió de bences e Instalsições recessárias à consecução do objetivo proposito, resdente autorização do Chefa do

Tricklinghos reposses um « vom res diela vie sun publicação. Resogames as disposições em co Este Proteira entris em vigor na diela vie sun publicação. Resogames as disposições em co RETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÁKINA, ESTADO DO PARANA EM 14 DE

RAFAELA MARTINS LOSS Prefeits Municipal

Nemeis THAIGLAYNE MALARA MACIEL DE LIMA para MAPTAF O CAPSO de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PILÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.

lagain provintes on art. 42. Inchin IV de Lai Orgánica Municipal.

A PREFETA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uno de sums obto

Art. 1" - Fins normede a Sire. THARBLAYNE NAIARA MACIEL DE LIMA. portadore de CFF er GREATT, 128-48, electrica CC-o, para esarcar en funçõe CHEFE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA HULHERES.

GABINETE DA PREFEITA MUHICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA PM to DE NOVEMBRO DE 2022

RAFAELA MARTINE LOSI

disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a

seguinte mensagem: "os dados estão corretos".

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome: RG: UF: CPF: Data de Nascimento: /// Sexo: Estado Civil: Escolaridade: Endereço:

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde

física e mental, e está:

- () Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
- () Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
- Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu, RG: declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

Publicado por: Wellington Miguel Correa Padilha Código Identificador:2157E395

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 101/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 101/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 29 de novembro de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 29 de novembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 23.086,63. Prazo de vigência: 01 mês. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO, Presidente da CPL.

> Publicado por: Juliano Ribeiro Código Identificador:8E0318E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 25/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo, nº s/n - Centro em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito Vista Alegre	Pavimentação de vias em CBUQ	22.882,67 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

licitacaocoronelvívida@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados — Telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO, Presidente da CPL.

> Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:E826D8CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 103/2022

AVISO DE LICITAÇÃO -EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEIS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00 do dia 18 de novembro de 2022 até às 08h00 do dia 01 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00 do dia 01 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00 do dia 01 de dezembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 235.826,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO, Presidente da CPL.

Publicado por: Juliano Ribeiro Código Identificador:538E2C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 102/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM: ITENS 01 AO 08, 121, 285 E 414 — AMPLA CONCORRÊNCIA E DEMAIS ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Coronel Domingos Soares

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 - Data 10/11/2022 Ref. Pregão 70/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, Sediada na R DR NELSON ROSALINO SANDINI, 330 SALA 01 - CEP: 85615000 - BAIRRO: CENTRO, Marmeleiro/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.825.338/0001-

OBJETO(S): Aquisição de Patrulha Mecanizada composta por 01 Tratos Agrícola e 01 Grade Aradora nova, em Atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Plataforma +Brasil nº 028759/2021, conforme especificações e quantidades constantes abaixo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 286.000,00(Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses Prazo de vigência: 36 meses FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotações						
Exercicio da despesa	Conta da despesa	Functional programatica	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2022	6015	10.004.20.608.0011.1033	1087	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	
2022	6016	10.004.20.608.0011.1033	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	

123514/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 101/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ángelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 29 de novembro de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 29 de novembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: RS 23.086,63. Prazo de vigência: 01 mês. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de novembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPI.

123994/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 25/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzonio, nº s/n - Centro em Coronel Vivida , Parana, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor

Local do objeto	Objeta	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito Vista Alegre	Pavimentação de vias em CBUQ	22,882,67 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com. Informações adicionais, dividas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2022.

ano Ribeiro, Presidente da CPL.

Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

124114/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA -- PR AVISO DE LICITAÇÃO -- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

TIPO MENOR PRECO POR ITEM: ITENS 01 AO 08, 121, 285 E 414 — AMPLA CONCORRÊNCIA E DEMAIS ITENS COM PARTICIPAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS, VIDROS, MADEIRAS, CHAPAS DE COMPENSADO, TINTAS, FERRAMENTAS. MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Início do cadastro das propostas; a partir das 08h00min do dia 18 de novembro de 2022 até às 08h00min do dia 30 de novembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 30 de novembro de 2022. Início da disputa de preços às 08h30min do dia 30 de novembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.726.865,73. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivída, 16 de novembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

124130/2022

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO -EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO Nº 103/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEIS PARA VEICULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO L'ITILIZANDO A TABELA AUDATEX, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEICULOS, ATENDENDO ÁS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00 do dia 18 de novembro de 2022 até ás 08h00 do dia 01 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00 do dia 01 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00 do dia 01 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00 do dia 01 de dezembro de 2022. Início da DI STIMADO: R\$ 235.826,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de novembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

124145/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE
CANAL ELETRÔNICO E FILAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO.
Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de novembro
de 2022 até às 08h00min do dia 02 de dezembro de 2022. Abertura das
propostas apôs as 08h00min do dia 02 de dezembro de 2022. Início da disputa
de preços às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2022. VALOR MÁXIMO
TOTAL: R\$ 211.919.88. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para
acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br.
Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de novembro de 2022. Juliano
Ribeiro. Presidente da CPL.

124197/2022

Cruzeiro do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Municipio de Cruzeiro do Sul/Pr, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 06/ de DEZEMBRO do ano de 2022, na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 em Cruzeiro do Sul , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vila Rural	Pavimentação com blocos de concreto	7.966,00 m ²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do c-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Cornissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados — Telefone (44)3465-1299. Cruzeiro do Sul/Pr, 10 de novembro de 2022.